

CONTRATO SIMPLIFICADO

1.Número: 21538065		2. Data 09/ 05 / 2022		
3. Área Demandante: Gefad/Seade-TO	4. Processo N.º 21456.000178/2022-96		5. CNPJ: 26.461.699/0197-95	6. Inscrição Estadual: 29.040.633-1
DADOS DO FORNECEDOR				
7. Razão Social: INSTITUTO CRESCER CUIDADOS MEDICOS COM A SAUDE LTDA				
8. Endereço: Q 101 SUL AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO EDIF OFFICE CENTER SALA 102 LOTE 6 B S/N.			9. CEP: 77.015-002	10. (DDD) Telefone: (63) 3216-1284
11. Município/Cidade: PALMAS	12. UF: TO	13. CNPJ/CPF: 32.998.525/0001-54	14. Inscrição Estadual: 29.493.976-8	
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:				
MATERIAIS/SERVIÇOS				
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$ Unitário Total
01	Doses de vacina contra influenza quadrivalente Tipo A Victoria (H1N1), Darwin (H3N2) Tipo B Austria (Victoria), Phuket (Yamagata)	Und	26	105,00 2.730,00
Observação: O quantitativo é meramente estimativo, devendo serem pagas as quantidades de vacinas realmente aplicadas.				
20. Total Geral (R\$) =				2.730,00
21. Amparo Legal: Art. 413 e 416, II, do Regulamento de Licitações da Conab.				
CONDIÇÕES				
22. Local de Entrega: Os serviços objetos deste contrato simplificado deverão ser realizados na sede da clínica/consultório de imunização contratado, nos dias e horários previamente agendados com a Conab para aqueles empregados que não conseguirem se imunizar na sede da Sureg/TO, além de 1 (um) dia na sede da Sureg/TO a fim de imunizar o maior quantitativo possível.				
23. Prazo de Entrega: Conforme TR.	24. Garantia: Conforme CDC.	25. Condições de Pagamento: Conforme item 12 do Termo de Referência.		26. Frete (x) CIF () FOB
DESPESA EMPENHADA				
27. Número: 2022NE0000094 UG 135337		28. Data: 29/04/2022		
29. Responsável por: Welideive dos Santos Oliveira	30. Aprovado por Halana Helisa Santana Lima	31. Autorizado por Halana Helisa Santana Lima	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. 	

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

l) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.

Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas com a Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar, a repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

Conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

.) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, o subempreitada.

.) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pela mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convence o contrário.

.) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

.) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

.) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

0) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

1) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.



Documento assinado eletronicamente por WELIDEIVE DOS SANTOS OLIVEIRA, Gerente de Área Regional - Conab, em 09/05/2022, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por HALANA HELISA SANTANA LIMA, Superintendente Regional - Conab, em 09/05/2022, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 21538065 e o código CRC 1CD8D938.